

Lei Nº 008/88

↑ Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal a celebrar aditamento ao termo de Convênio nº 86/36/000229, O firmado com o Departamento de águas e Energia Elétrica - DAEE - da Secretaria de Obras de Estado de São Paulo¹⁷

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara de Mu-

nicipio de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar aditamento ao termo de Convênio nº 86/36/000229, O, firmado com o DAEE - Departamento de águas e Energia Elétrica, da Secretaria de obras de Combate à erosão, nesta cidade de Angatuba.

Artigo 2º. O valor das obras está estimado em até Cr\$ --- Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), cujas

despesas oneradas e orçamento programa de DAE e eventuais complementações ocorrerão à conta do orçamento programa da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 3º. As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º. Fica ainda o Executivo municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) de cruzados) junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba.

§ único. Para cobertura de crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio que trata do art. 1º na forma do art. 2º, ambos desta Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e especialmente as contidas na Lei nº 026/87 de 15 de outubro de 1987.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de abril 1988

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Pref.

Aos 22 de abril de 1988

José Rodrigues

- secretário -

Renita
- aux. contábil -